



LEI N. 10.253.

Autor: Vereador Luis Steinle de Araújo.

Denomina a Rotatória 2, situada na Zona 61.

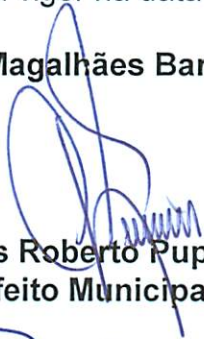
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica denominada **Amado Antônio Mathias** a Rotatória 2, localizada na Avenida José Oswaldo Maia, no cruzamento com a Avenida Daniel Silvan Teixeira Coelho, situada na Zona 61.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

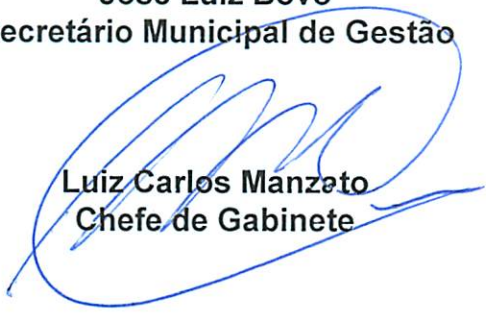
Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 25 de julho de 2016.



Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal



José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão



Luiz Carlos Manzato
Chefe de Gabinete